



**Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais**

----- ***** -----

DECRETO Nº 671/2022

30 DE JUNHO DE 2022

**“PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL / COMERCIAL JARDIM ITÁLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA
DE CALDAS – MG. ”**

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, devidamente fundamentado na Alínea “i”, Inciso I, do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 18º, da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações, conforme nova redação dada através da Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da parte interessada e motivos apresentados;

CONSIDERANDO o interesse público pelo término da obra;

CONSIDERANDO as adversidades climáticas; e



Município de Santa Rita de Caldas Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO a Pandemia COVID-19.

CONSIDERANDO o que determina o art. nº.156 do Decreto-Lei nº.4/2015 de 07 de janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º – Fica PRORROGADO por mais 30 (trinta meses), o prazo de validade do Decreto nº 337/2020, de 20 de fevereiro de 2022, o qual aprovou a execução da obra do Loteamento Residencial / Comercial “**JARDIM ITÁLIA**”, de propriedade do Sr. RONALDO CÉZAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF.nº.353.188.136-15 e RG.nº.M-3.058.221-SSP/MG; cito imóvel objeto da matrícula nº.8882, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Caldas – MG.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário; este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2022, onde faz início a contagem do período.

Santa Rita de Caldas – MG, aos 30 de junho de 2022.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal